REGISTRO
Fls. 59 DO LIVRO Nº 01
Caçu 21/06/91
Lucimar

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 724/90, DE 05 DE JULHO DE 1990.

Autoriza a abertura de crédito especial, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, mediante Decreto abrir no corrente exercício, um crédito especial no valor de Cr$ 1.000,000,00 (um milhão de cruzeiros), para Manutenção do Viveiro de Mudas, sob o seguinte código:

02.08 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.
04 - Agricultura.
14 - Produção Vegetal.
080 - Sementes e Mudas.
0208.04140802.036 - Manutenção do Viveiro de Mudas.
3000 - Despesas Correntes.
3100 - Despesas de Custeio.
3120 - Material de Consumo... Cr$1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da despesa prevista no artigo anterior, são definidas no Art. 43 § 1º, inciso III' de lei Federal nº 4.320/64 sob o código 0203.03070251.004 Construção do Palácio dos Três Poderes, 4110 - Obras e Instalações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 05 de de julho de 1990.

Jaime Nunes Borges
Hânia Alves de Andrade Moreira